

13) Ordenar a passagem de certidões de dívida à Fazenda Pública em que tenha havido citação do chefe do Serviço e envio às entidades competentes, ou providenciar que a resposta seja dada por meio de ofício, quando não houver lugar à passagem da certidão;

14) Promover a elaboração e registo dos processos administrativos de restituição de receita orçamental que tenha entrado sem direito a essa arrecadação — artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e artigo 41.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 275-A/93, de 9 de Agosto (nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio);

15) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património e bens do Estado, designadamente identificações, avaliações e registos na Conservatória do Registo Predial, devoluções e cessões, registo no livro modelo n.º 26, bem como coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção das funções que por força de credencial sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças;

16) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao material e bens do Estado, promovendo o seu registo cadastral e a sua distribuição pelos serviços, prevenindo a sua racional utilização e a elaboração dos mapas do cadastro e seus aumentos e abatimentos;

17) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução;

18) Promover a elaboração de todo o expediente respeitante ao economato;

19) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente promover a elaboração do plano de férias, faltas e licenças dos funcionários, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação a junta médica, exceptuando a justificação de faltas e concessão ou autorização de férias.

2.2.3 — No chefe da 3.ª Secção, Germano José da Silva Pinho:

1) Emitir a certidão a que se refere o artigo 34.º, n.º 1, do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos;

2) Instruir os pedidos para revenda dos dísticos do imposto municipal sobre veículos (IMSV), de conformidade com o artigo 10.º, n.º 9, do respectivo Regulamento;

3) Proceder à recolha, contabilização e restituição dos dísticos do imposto municipal sobre veículos (IMSV) devolvidos pelos revendedores, de conformidade com a circular n.º 16/94, de 17 de Junho, da Direcção-Geral do Tesouro;

4) Controlar as liquidações do imposto municipal sobre veículos (IMSV) e instruir os processos de liquidação adicional ou de restituição oficiosa, consoante os casos;

5) Deferir e conceder a isenção do imposto municipal sobre veículos (IMSV) e do imposto de circulação e camionagem (ICC) de conformidade com o artigo 4.º do respectivo regulamento e com o n.º 10.1 do manual de cobrança;

6) Emitir a certidão a que se refere o artigo 19.º do Regulamento do Imposto de Circulação e Camionagem (ICC);

7) Despachar os pedidos de fornecimento de dísticos de substituição dos modelos n.ºs 1-A, 2-A e 3-A do imposto de circulação e camionagem (ICC), de conformidade com o artigo 20.º do respectivo regulamento e com o n.º 10.2 do manual de cobrança;

8) Desenvolver as acções necessárias à correcção dos erros cometidos no registo informático das declarações do modelo n.º 6 do ICI e Ica, de conformidade com o respectivo manual de cobrança e instruções complementares;

9) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o cadastro único no módulo de pessoas singulares e ainda a gestão e controlo do pagamento dos cartões de contribuinte;

10) Promover a notificação e procedimentos subsequentes, relativamente às guias de receita do Estado cuja liquidação não seja da competência da DGCI;

11) Despachar pedidos de certidões e de cadernetas prediais;

12) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas.

2.2.3.1 — Na ausência e impedimento do tesoureiro de finanças, será o mesmo substituído pela técnica de administração tributária-adjunta Paula Alexandra dos Santos Pereira.

3 — Substituição legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é a adjunta Efigénia Maria Ribeiro Pelicano, seguindo-se o adjunto António Dias de Almeida e o adjunto Germano José da Silva Pinho.

4 — Observações:

a) Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

1) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução dos assuntos que entender convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

2) Direcção e controlo sobre os actos delegados;

3) Modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado;

b) Em todos os actos praticados no exercício transferido de competências os delegados farão menção expressa desta competência utilizando a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto», ou outra equivalente.

4) Produção de efeitos — este despacho produz efeitos para todas as secções desde 12 de Março de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto de delegação.

31 de Maio de 2007. — O Chefe do Serviço de Finanças de Oliveira de Azeméis 2, *Ángelo José de Jesus Soares*.

Aviso (extracto) n.º 14 657/2007

Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos e do director-geral de Viação, de 18 de Maio e de 28 de Junho de 2007, respectivamente, foi autorizada a requisição da técnica superior de 1.ª classe Maria Isabel Sousa Alves Moreira Marques dos Santos, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral com afectação à Direcção de Finanças do Porto, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 1 de Agosto de 2007.

2 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 14 658/2007

Por despachos do subdirector-geral do ex-Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo e da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, de 12 de Julho e de 22 de Junho de 2007, respectivamente, é transferido o assessor principal Valter Manuel Gil da Silva do quadro de pessoal do ex-Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para a categoria de técnico superior assessor principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos.

13 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 14 659/2007

Nomeação de técnicos profissionais especialistas da carreira de técnico profissional da DGCI

Por despacho do director-geral dos Impostos de 29 de Maio de 2007, são nomeados, precedente concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico profissional especialista, da carreira de técnico profissional, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos os funcionários a seguir indicados:

- 1.º Maria do Carmo Marques Santos.
- 2.º Maria Fernanda Alves Farinha Lourenço Reis.
- 3.º Fernanda Maria dos Santos Nunes Alves Sousa.
- 4.º Pedro Miguel Taborda Bebião Barreto.
- 5.º Maria Isabel Alves Oliveira.
- 7.º Maria Conceição Oliveira Santos Cunha.
- 8.º António Santos Antunes.
- 9.º Maria Emília Godinho Condessa Mourato Vidinha.
- 10.º Maria de Fátima Sombrinha Pereira Jorge.
- 11.º José Manuel Silva Ramos.
- 12.º Isabel Maria Calisto Silva Cravo Simões.
- 13.º Maria Helena Duarte Beja.
- 14.º Maria Dias Nascimento Martins.
- 15.º Lídia Maria Aboim Gerado Ribeiro.
- 16.º Clarisse Maria Trindade Barradas Andrade.
- 17.º Lourdes Estela Belém Ornelas Mendonça.
- 18.º Idalina Oliveira Bonito.
- 19.º Ana Isabel Parreira Romão.
- 20.º Maria João Fonseca Sousa.
- 21.º Ana Manuela Silva Gaspar.

17 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Deliberação (extracto) n.º 1537/2007

Considerando que Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto tem vindo a exercer, sem interrupção, funções dirigentes desde 7 de Janeiro de 2002, encontrando-se presentemente a exercer o cargo de chefe de divisão de inspecção I, da Direcção de Finanças do Porto;

Considerando que esta funcionária, inspectora tributária assessora, grau 6, do grupo de pessoal de administração tributária do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, reúne os requisitos necessários e requereu o acesso à categoria de inspectora tributária assessora principal;

Considerando o disposto nos n.ºs 2, 3 e 5 do artigo 29.º e no artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e, ainda, no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro:

Obtida a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004:

Determino o provimento da funcionária Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto na categoria de inspectora tributária assessora principal do grupo de pessoal de administração tributária, com efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2005.

26 de Junho de 2007. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Despacho n.º 17 761/2007

Subdelegação de competências

1 — No âmbito dos poderes que me foram delegados por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 do director de finanças de Leiria, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 2 de Março de 2005, subdelego no chefe de divisão de Inspeção Tributária I, licenciado António Manuel Jesus Ferreira dos Santos, as seguintes competências:

a) Alterar os elementos declarados pelos sujeitos passivos para efeitos de IRS, nos termos do artigo 65.º, n.º 4, do Código do IRS, correcções até ao limite de € 250 000;

b) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 39.º do Código do IRS, bem como dos artigos 87.º a 90.º da lei geral tributária (LGT), até ao limite de € 250 000 do conjunto de rendimentos líquidos;

c) Proceder à fixação do conjunto de rendimentos líquidos nos casos previstos no artigo 65.º do Código do IRS, até ao limite de € 250 000;

d) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 54.º do Código do IRC, bem como dos artigos 87.º a 90.º da LGT, até ao limite de € 250 000 de matéria colectável;

e) Fixar a matéria colectável sujeita a IRC, nos termos do artigo 54.º do respectivo Código e dos artigos 87.º a 90.º da LGT, bem como, nos casos de avaliação directa, proceder a correcções técnicas ou meramente aritméticas resultantes de imposição legal, nos termos dos artigos 81.º e 82.º da LGT, até ao limite de € 250 000 de matéria colectável;

f) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 84.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 90.º da LGT, até ao limite de € 250 000 de imposto em falta;

g) Fixar o IVA em falta, nos termos do artigo 84.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 90.º da LGT, até ao limite de € 250 000;

h) Proceder à selecção dos sujeitos passivos a inspecionar e definir o âmbito, fins e extensão do procedimento inspectivo, incluindo a sua alteração, nos termos do artigo 15.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária (RCPIT);

i) Nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 46.º do RCPIT, praticar os actos necessários à credenciação dos funcionários com vista ao procedimento inspectivo, externo e interno;

j) Fixar os prazos para audição prévia, nos termos do artigo 60.º, n.º 4, da LGT e do artigo 60.º, n.º 2, do RCPIT, no âmbito dos procedimentos de inspeção tributária, e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento;

k) Sancionar os relatórios de acções inspectivas, bem como todas as informações concluídas pela Inspeção Tributária, nos termos do artigo 62.º do RCPIT;

l) Sancionar o valor referido no § 1.º do artigo 77.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre Sucessões e Doações;

m) Atribuir a classificação de serviço aos funcionários que lhe estejam subordinados, de acordo com o artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento da Classificação de Serviço da Direcção-Geral dos Impostos.

2 — Autorizo a subdelegação das seguintes competências:

a) A prática de actos no âmbito do procedimento de inspeção externa, nos termos das competências definidas nos artigos 16.º e 46.º do RCPIT;

b) A prática de actos no âmbito do procedimento de inspeção interna definido no artigo 13.º do RCPIT, mediante a emissão de ordens de serviço e despachos internos, com a definição dos seus fins, âmbito e extensão, bem como o despacho para a sua realização;

c) Fixar os prazos e notificar as entidades inspeccionadas para se pronunciarem sobre os projectos de conclusões dos relatórios, nos termos previstos no artigo 60.º, n.º 4, da LGT e no artigo 60.º, n.º 2, do RCPIT.

3 — A presente subdelegação é extensiva ao inspector tributário principal, Edmundo Branco de Oliveira Lopes, sempre que este substitua o chefe de divisão nas suas ausências e impedimentos.

4 — Produção de efeitos — este despacho produz efeitos a partir de 2 de Julho de 2007, ficando por este meio ratificados todos os

despachos entretanto proferidos no âmbito desta delegação de competências.

2 de Julho de 2007. — O Director de Finanças-Adjunto de Leiria, *João José Ferragola da Veiga*.

Instituto Nacional de Administração, I. P.

Despacho n.º 17 762/2007

Por meu despacho de 11 de Julho de 2007, nomeio Maria do Céu Morais Afonso técnica superior principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal deste Instituto, em virtude de Renato Martins Nunes ter apresentado desistência do lugar de técnico superior principal, da carreira técnica superior, cujo concurso interno de acesso geral foi aberto pelo aviso n.º 8293/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 26 de Setembro de 2005.

12 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *Rui Afonso Lucas*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

Despacho n.º 17 763/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Joaquim Maria Morais Pombo afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto Hidrográfico na integração do referido funcionário no quadro de pessoal civil do Instituto Hidrográfico;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário Joaquim Maria Morais Pombo na carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal civil do Instituto Hidrográfico.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes*. — O Director-Geral do Instituto Hidrográfico, *José Augusto de Brito*.

Despacho n.º 17 764/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Fernando da Costa Gomes afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto Hidrográfico na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal civil;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário Fernando da Costa Gomes na carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal civil do Instituto Hidrográfico.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes*. — O Director-Geral do Instituto Hidrográfico, *José Augusto de Brito*.

Despacho n.º 17 765/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Joana de Gusmão Brites Moita Constantino afectada ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto Hidrográfico na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal civil;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária Joana de Gusmão Brites Moita Constantino na carreira técnica superior, categoria de técnico superior